



TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pasta n° 129
Parte n°

127

Rov 15/06

ORDEM INTERNA Nº 02/86

REVOGADA PELA ORDEM INTERNA Nº 18/2006

IVAN GUALBERTO DO COUTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o objetivo da Seção de Transporte, em especial dos setores de oficina e lavagem, é manter em bom estado de conservação os veículos da frota do Tribunal, exclusivamente,

D E T E R M I N A

1. Fica expressamente proibido o trânsito pela garagem e o seu uso por veículos particulares ainda que de funcionários do Tribunal;

2. A proibição já existente de não se realizarem reparos em veículos particulares, durante o horário de expediente, estende-se aos plantões dos fins de semana;

3. No descumprimento dos itens acima, será apurada a responsabilidade dos Vigilantes, dos funcionários da Seção de Transporte, e do proprietário do veículo;

4. É vedado o pernoite de veículos na Rua da Esplanada ou na área que circunda o Anexo. No pátio de estacionamento da sede, os veículos só poderão pernoitar por motivo justificado com prévio aviso à Seção de Serviços Gerais, que fará a devida comunicação à Portaria;

5. Permanecem em vigor as Ordens Internas anteriores que se referem aos controles da Portaria e aos serviços da Seção de Transporte, e todas as demais determinações específicas oriundas da área administrativa.

São Paulo, 30 de abril de 1.986.

IVAN GUALBERTO DO COUTO

Presidente